

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

As Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dois Córregos, 05 de outubro de 2021

Presidente: Ronaldo Ap. Rodrigues

Ao Oficial Legislativo para processamento

05/10/2021

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 085/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 05 de outubro de 2021.

PROTOCOLO 00910/2021

DATA: 05/10/2021
HORA: 11:47
Projeto de Lei 85/2021



Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 25/10/2021
Ronaldo Ap. Rodrigues
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os repasses a que se destinam o presente projeto de lei visam o custeio de atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no hospital.

Ainda que a pandemia tenha arrefecido e Dois Córregos apresente situação bastante confortável, como, neste momento, sem que registro de caso, há despesas relacionadas à estrutura das ações de enfrentamento pandemia da Covid-19 que precisam ser custeadas, havendo necessidade de aporte do município.

Dessa forma, para que os créditos possam ser abertos e o repasse feito dentro do mais curto espaço de tempo possível, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS MAIORIA ABSOLUTA SIMBÓLICA
VISTO: [assinatura]

Excelentíssimo Senhor RONALDO APARECIDO RODRIGUES MD. Presidente da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS - SP.
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 94 / 2021
DE 26 / 10 / 2021
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 085, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2° Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSOS: 70 (PAB)

103020006.2.121 - Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 43.000,00

RECURSOS: 1.133 (FNS-SUPERAVIT FINANCEIRO)

3.3.50.43.00 - Subvenções
Sociais.....R\$ 12.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo art. 3º desta lei correrão por conta do seguinte:

33.000,00 (Trinta e três mil reais) por parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.020 na conta 6624005-9 - CEF C/ PAB FIXO, Agência 4.205-6, conforme balanço patrimonial;

10.000,00 (dez mil reais), pelos rendimentos da aplicação financeira dos recursos do PAB FIXO; e

12.000,00 (doze mil reais), pela anulação parcial do seguinte item:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.124 - FNS - Saldos remanescentes de exercícios anteriores.

3.3.90.46.00 - Auxílio-
Alimentação.....(F.474).....R\$ 12.000,00

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

